

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
HUMANIZAÇÃO E TRABALHO**

Lei No. 002 /99 - Carnaubal-Ce., 20 de Maio de 1999

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da Comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo as suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 20 de Maio de 1.999.

  
**FRANCISCO DARIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**